



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

Lei Municipal Nº 56/58

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Faço saber que a Camara Municipal de Vereadores adreterou a seu sancione.

Art.1º- Fica o Sr.Prefeito do Municipio autorizado a conceder a viuva do Sr.José Ismael da Silva,ultimamente falecido na Vila de Fazenda Nova,com sete filhos,um auxilio de CR\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros)destinado a cobertura das despesas com assistencia médica e funerais.

Art.2- A despesa prevista no art.1º correrá por conta da consignação destinada a Subvenções,Contribuições e Auxilios,do Orçamento do presente exercicio financeiro.

Art.3º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario,

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 26 de fevereiro 1958.



P refeito.